



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 018/78

De 25 de setembro de 1978.

Autoriza Anular e Suplementar, Itens Orçamentários.

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) dos itens orçamentários abaixo discriminados:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

ITEM	3111.02	Cr\$	3.000,00
“	3120.00	Cr\$	6.000,00
“	3140.00	Cr\$	2.000,00
“	4140.00	Cr\$	5.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

ITEM	3120.01	Cr\$	3.000,00
“	3131.00	Cr\$	5.000,00
“	3132.00	Cr\$	15.000,00
“	3140.00	Cr\$	20.000,00
“	4140.00	Cr\$	15.000,00

06 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	3120.03	Cr\$	15.000,00
“	3276.00	Cr\$	101.000,00

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar a mesma importância, por conta das anulações constantes no Artigo anterior, nos itens abaixo discriminados

01 – CÂMARA DE VEREADORES

ITEM	3111.12	Cr\$	5.000,00
------	---------	------	----------

04 – DEPTO DE FINANÇAS

ITEM	3111.01	Cr\$	92.000,00
“	3233.00	Cr\$	1.000,00

07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

ITEM	3111.01	Cr\$	67.000,00
------	---------	------	-----------

08 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

ITEM	3111.01	Cr\$	25.000,00
------	---------	------	-----------



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 25 de setembro de 1978.

PEDRO ESMÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

SECRETÁRIO